



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

DISPENSA ELETRÔNICA

049/2026

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, em recipientes P13 de 13 kg e P45 de 45 kg, mediante troca dos recipientes vazios por recipientes cheios, para atendimento das Secretarias Municipais de Goioxim/PR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 40.550,00 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

DE 05/10/2026 ÀS 08H00

ATÉ 09/10/2026 ÀS 08H00

PERÍODO DE LANCES

09/10/2026 DAS 08H00 ÀS 14H00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2026

(Processo Administrativo nº 100/2026)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE GOIOXIM, Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Licitações, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo limite vigente em 2026 foi atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025. O procedimento observará a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 002/2024, a Lei Complementar nº 123/2006, as normas regulatórias aplicáveis ao fornecimento de GLP e demais legislação pertinente. A condução caberá ao Agente de Contratação e à Equipe de Apoio/Comissão designados pelo Decreto Municipal nº 024/2026.

Data da sessão e fase de lances: 09/10/2026.

Plataforma eletrônica: LICITANET - www.licitanet.com.br.

Horário da fase de lances: das 08h00 às 14h00, horário de Brasília.

Período para apresentação de propostas: de 05/10/2026 às 08h00 até 09/10/2026 às 08h00.

Contato administrativo: administracao@goioxim.pr.gov.br | Telefones: (42) 3656-1002 e (42) 3656-1108.

O Aviso será divulgado no LICITANET, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio oficial do Município, observado prazo não inferior a 3 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, em recipientes P13 de 13 kg e P45 de 45 kg, mediante troca de recipientes vazios disponibilizados pela Administração por recipientes cheios, para atendimento das Secretarias, Departamentos, Fundos, Unidades e demais estruturas do Município de Goioxim/PR, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em recipiente P13 - 13 kg, à base de troca, com entrega no local indicado pela Administração, atendendo às exigências da ANP, INMETRO e normas técnicas aplicáveis.	300	UN	R\$ 120,40	R\$ 36.120,00
2	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em recipiente P45 - 45 kg, à base de troca, com entrega no local indicado pela Administração, atendendo às exigências da ANP, INMETRO e normas técnicas aplicáveis.	10	UN	R\$ 443,00	R\$ 4.430,00
VALOR ESTIMADO GLOBAL					R\$ 40.550,00

1.2. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM. Os valores de R\$ 120,40 para o Item 1 e R\$ 443,00 para o Item 2 constituem preços unitários máximos de referência, e o valor global estimado de R\$ 40.550,00 não representa obrigação de aquisição integral dos quantitativos.

1.3. O fornecimento será parcelado e realizado exclusivamente conforme a necessidade da Administração, mediante Ordem de Fornecimento, requisição, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sem garantia de faturamento mínimo.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica exclusivamente Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e equiparadas, quando legalmente enquadradas e cuja atividade seja compatível com o objeto, previamente credenciadas no sistema LICITANET.

2.2. Não haverá restrição geográfica à sede jurídica da participante. A matriz ou filial poderá estar localizada em qualquer município, desde que a empresa atenda às exigências legais, técnicas, regulatórias e operacionais do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

2.3. A exigência de ponto de atendimento/estabelecimento responsável pelo fornecimento situado em distância operacional máxima de 10 km do perímetro urbano de Goioxim/PR constitui CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO, vinculada ao prazo de atendimento, e não condição de localização da sede da licitante. O vencedor deverá demonstrar, antes do início da execução, a regularidade do estabelecimento/mecanismo de atendimento e sua aptidão para cumprir as condições do Termo de Referência.

2.4. A participação é exclusiva aos pequenos negócios em razão do valor dos itens, observadas as hipóteses legais de afastamento do tratamento diferenciado previstas na Lei Complementar nº 123/2006. Não será aplicada, neste Aviso, exclusividade territorial ou regional de participação.

2.5. O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, pela veracidade das propostas, lances e documentos, devendo manter seus dados cadastrais atualizados.

2.6. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas impedidas, suspensas ou declaradas inidôneas, agentes públicos do órgão contratante, pessoas com vínculo impeditivo previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, empresas que concorram entre si em situação vedada por lei, consórcios e demais hipóteses de impedimento legal aplicáveis ao caso concreto.

2.7. A atividade de revenda de GLP somente poderá ser exercida por pessoa jurídica que possua autorização de revenda varejista ou autorização compatível expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP para o estabelecimento responsável pelo fornecimento.

3. INGRESSO NO SISTEMA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor ocorrerá mediante cadastramento da proposta inicial exclusivamente no LICITANET, até 09/10/2026 às 08h00.

3.2. A proposta deverá ser cadastrada POR ITEM, indicando o preço unitário da recarga e o preço total correspondente ao quantitativo estimado, observados os valores máximos do Item 1 e do Item 2.

3.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive GLP, transporte, frete, carga, descarga, movimentação, seguros, tributos, encargos, entrega, substituições, logística de troca e demais despesas diretas ou indiretas, não sendo admitida cobrança adicional.

3.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação do Aviso, do Termo de Referência, da minuta contratual e das normas aplicáveis, bem como compromisso de fornecer produto seguro, regular e conforme as exigências da ANP, INMETRO e demais normas técnicas pertinentes.

3.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta final adequada ao último lance.

3.6. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá prestar as declarações exigidas pelo sistema, inclusive quanto à inexistência de impedimentos, enquadramento como ME/EPP/MEI/equiparada, cumprimento das regras trabalhistas e ciência integral das condições do procedimento.

4. FASE DE LANCES

4.1. A fase de lances será realizada em 09/10/2026, das 08h00 às 14h00, horário de Brasília, exclusivamente por meio do LICITANET.

4.2. Os lances serão ofertados pelo PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. O fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, sem prejuízo das funcionalidades próprias da plataforma.

4.3. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance destinado a cobrir a melhor oferta.

4.4. Havendo lances iguais, prevalecerá a ordem de registro no sistema, sem prejuízo dos critérios legais de desempate aplicáveis. O fornecedor que não apresentar lance permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial.

4.5. O encerramento da fase de lances ocorrerá automaticamente no horário previsto, conforme as regras do sistema, sendo vedada a identificação dos fornecedores durante a etapa competitiva.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O julgamento adotará o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas a conformidade técnica, a compatibilidade do preço e as condições previstas neste Aviso e no Termo de Referência.

5.2. Não será aceita proposta com preço unitário superior a R\$ 120,40 para o Item 1 - P13, ou superior a R\$ 443,00 para o Item 2 - P45, salvo se, mediante negociação, o fornecedor reduzir o preço ao limite aceitável pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

5.3. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e, se necessário, com os demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.4. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar terá o prazo indicado no sistema, observado o máximo inicial de 1 (uma) hora, para encaminhar a proposta final ajustada e os documentos complementares eventualmente solicitados, admitida prorrogação motivada pelo Agente de Contratação quando justificável.

5.5. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, contrariar as especificações essenciais, permanecer acima do preço máximo após negociação, apresentar preço inexequível comprovado ou descumprir exigência relevante do Aviso ou do Termo de Referência.

5.6. Preço ofertado com redução superior a 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor estimado constituirá indício de inexequibilidade, sujeito a diligência, sem desclassificação automática. A inexequibilidade somente poderá ser reconhecida após oportunidade de comprovação e manifestação do interessado.

5.7. Erros materiais ou falhas sanáveis na proposta poderão ser corrigidos por diligência, desde que não impliquem aumento do preço ofertado nem alteração da substância da proposta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação será examinada após a aceitação da proposta classificada em primeiro lugar em cada item, podendo ser aproveitada a mesma documentação quando um fornecedor vencer ambos os itens.

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede.

6.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, com autenticidade verificável no portal oficial.

6.2.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado, acompanhado da comprovação de seus administradores.

6.2.4. Sociedade simples, filial, sucursal, agência, cooperativa ou outra forma societária legalmente admitida: documentação constitutiva e registros correspondentes, conforme sua natureza.

6.2.5. Os atos constitutivos deverão estar acompanhados das alterações vigentes ou da consolidação respectiva.

6.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

6.3.1. Comprovante de inscrição no CNPJ.

6.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal pertinente ao ramo de atividade, quando exigível.

6.3.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União.

6.3.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede.

6.3.5. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede.

6.3.6. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

6.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com efeitos de negativa.

6.3.8. Regularidade perante a Seguridade Social/INSS, quando não abrangida pela certidão federal apresentada.

6.3.9. Para ME/EPP/MEI/equiparada, eventual restrição na regularidade fiscal e trabalhista será tratada na forma da Lei Complementar nº 123/2006, assegurado o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização quando cabível.

6.4. Qualificação econômico-financeira

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão, quando o próprio documento não indicar outro prazo de validade.

6.5. Qualificação técnica e regulatória

6.5.1. No mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de GLP ou objeto de natureza similar, sem exigência de quantitativo mínimo desproporcional.

6.5.2. Comprovação de autorização da ANP, válida, do estabelecimento responsável pelo fornecimento de GLP, ou possibilidade de confirmação direta pela Administração em consulta pública oficial.

6.5.3. Licença ambiental de instalação/operação ou documento ambiental equivalente, somente quando legalmente exigível para a atividade e para o estabelecimento responsável pelo fornecimento.

6.5.4. Declaração de que dispõe de estrutura, pessoal treinado, equipamentos e condições de segurança compatíveis com o armazenamento, movimentação e entrega de GLP, observadas as normas regulatórias.

6.5.5. A comprovação da origem do GLP poderá ser exigida durante a execução por meio de nota fiscal de entrada, documento de origem ou outro comprovante idôneo de aquisição junto a distribuidor autorizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

6.6. Os documentos deverão estar legíveis e dentro do prazo de validade. Para certidões e documentos destinados a comprovar situação atual que não contenham prazo de validade expresse, será considerado, em regra, o prazo de 90 (noventa) dias da emissão, salvo previsão legal específica ou natureza incompatível. Essa regra não se aplica a atos constitutivos, atestados de capacidade técnica e documentos cuja eficácia não esteja sujeita a prazo.

6.7. A Administração poderá realizar consultas a cadastros oficiais de sanções e impedimentos, solicitar esclarecimentos, promover diligências e validar documentos eletrônicos diretamente nos respectivos sítios oficiais.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

7.1. O fornecimento será parcelado, sob demanda, pelo período estimado de 12 (doze) meses, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

7.2. A entrega ordinária deverá ocorrer em até 3 (três) horas após a comunicação do órgão ou setor requisitante, respeitados os horários de funcionamento e as normas aplicáveis ao armazenamento, transporte e fornecimento de GLP.

7.3. Em situações emergenciais, inclusive sábados, domingos e feriados, poderá ser exigido atendimento no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, conforme Termo de Referência.

7.4. O posto revendedor, ponto regularizado de atendimento ou mecanismo legal de entrega responsável pelo atendimento deverá estar situado a uma distância operacional máxima de 10 km do perímetro urbano de Goioxim/PR, sem custo adicional para o Município e de modo a assegurar os prazos fixados. A sede jurídica da empresa poderá estar situada fora desse raio.

7.5. Os recipientes entregues deverão estar lacrados, identificados, em perfeitas condições de uso e segurança, dentro do prazo de requalificação e livres de vazamentos, corrosão severa, deformações ou avarias.

7.6. O fornecimento ocorrerá à base de troca dos recipientes vazios disponibilizados pela Administração, não incluindo aquisição de novos cascos/vasilhames.

7.7. Não será admitida subcontratação do objeto que transfira a responsabilidade pelo fornecimento, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela regularidade, segurança, transporte, qualidade e pontualidade.

7.8. O fornecedor deverá manter telefone e endereço eletrônico válidos durante toda a execução para recebimento de ordens, comunicações e notificações.

8. CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E PAGAMENTO

8.1. Após a adjudicação e homologação, será formalizado Termo de Contrato Administrativo. Como o julgamento é por item, poderão ser celebrados contratos distintos se os itens forem adjudicados a fornecedores diferentes.

8.2. O adjudicatário terá 1 (um) dia útil, contado da convocação, para assinar o contrato, admitida prorrogação uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

8.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura, condicionada sua eficácia à divulgação no PNCP na forma da Lei nº 14.133/2021. Eventual prorrogação somente será admitida se legalmente cabível, vantajosa, motivada e formalizada.

8.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa e o recebimento definitivo, relativamente apenas aos quantitativos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e atestados. Não haverá pagamento antecipado.

8.5. Os preços serão fixos e irredutíveis durante o interregno mínimo legal contado da data do orçamento estimado. Se a relação contratual ultrapassar o período que autorize reajuste, poderá ser aplicado o IPCA ou índice oficial que o substitua, sem prejuízo das hipóteses legais de revisão e reequilíbrio econômico-financeiro.

9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. Conforme Parecer Contábil juntado ao Processo Administrativo nº 100/2026, o valor global estimado de R\$ 40.550,00 poderá ser custeado pelas seguintes dotações orçamentárias:

EXERCÍCIO	CONTA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2026	1093	10.001.10.301.0010.2065	00303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	740	08.001.12.365.0008.2018	00107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

2026	720	08.001.12.365.0008.2018	00103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
------	-----	-------------------------	-------	-----------------	--------------

9.2. A emissão das Ordens de Fornecimento e Notas de Empenho dependerá da efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, observada a classificação correspondente ao órgão requisitante e o prévio empenho da despesa.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1. Constitui infração administrativa a prática de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, recusar injustificadamente a contratação, retardar ou descumprir o fornecimento, apresentar declaração ou documento falso, fraudar o procedimento ou a execução, comportar-se de modo inidôneo e praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

10.2. Poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 002/2024 e do instrumento contratual.

10.3. A multa poderá variar de 0,5% a 30% sobre o valor da obrigação afetada ou do contrato, conforme a natureza e gravidade da infração, a extensão do dano, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a regulamentação aplicável, sem prejuízo da reparação integral dos prejuízos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será conduzido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio/Comissão designados pelo Decreto Municipal nº 024/2026, no âmbito do LICITANET.

11.2. As comunicações que produzam efeitos no procedimento deverão ocorrer preferencialmente pelo sistema eletrônico. O e-mail administracao@goioxim.pr.gov.br e os telefones (42) 3656-1002 e (42) 3656-1108 destinam-se a informações administrativas e suporte de contato, sem substituir os registros obrigatórios da plataforma.

11.3. Se o procedimento resultar deserto ou fracassado, a Administração poderá republicar o Aviso, fixar prazo para saneamento quando cabível ou adotar as demais providências permitidas pela Lei nº 14.133/2021, desde que justificadas e formalizadas nos autos.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem prejudiquem a isonomia, mediante decisão motivada e registrada.

11.5. Em caso de divergência entre a descrição resumida cadastrada na plataforma e as especificações do Termo de Referência, prevalecerão as condições técnicas completas constantes do Termo de Referência, desde que não haja alteração do objeto ou prejuízo à competição.

11.6. Integram este Aviso, para todos os fins: ANEXO I - Termo de Referência ajustado; ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial; ANEXO III - Declaração Unificada; ANEXO IV - Minuta de Contrato Administrativo.

Goioxim/PR, 02 de outubro de 2026.
Documento assinado digitalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa Eletrônica nº 049/2026 - Processo Administrativo nº 100/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é o fornecimento parcelado de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, em recipientes transportáveis P13, com capacidade nominal de 13 kg, e P45, com capacidade nominal de 45 kg, mediante sistema de troca de recipientes vazios disponibilizados pela Administração por recipientes cheios, destinados ao atendimento das Secretarias, Departamentos, Fundos, Unidades e demais estruturas do Município de Goioxim/PR, pelo período estimado de 12 (doze) meses, nas condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos do processo.

1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva dos setores requisitantes, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, requisição, nota de empenho ou instrumento equivalente.

1.3. Os bens são caracterizados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e segurança podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e por normas regulatórias aplicáveis ao comércio, transporte, armazenamento e fornecimento de GLP.

1.4. O objeto não se enquadra como bem de luxo, tratando-se de insumo de consumo ordinário e indispensável à continuidade de atividades públicas municipais.

Item	Descrição detalhada	Tipo	Qtd.	Un.	Valor unit. ref.	Valor total estimado
1	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em recipiente P13 - 13 kg, à base de troca, com entrega no local indicado pela Administração. O produto deverá ser fornecido em recipiente metálico apropriado, lacrado, identificado, em perfeitas condições de uso e segurança, dentro do prazo de requalificação, livre de vazamentos, corrosão severa, deformações ou avarias, atendendo às exigências da ANP, INMETRO e normas técnicas aplicáveis.	Material de consumo	300	UN	R\$ 120,40	R\$ 36.120,00
2	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em recipiente P45 - 45 kg, à base de troca, com entrega no local indicado pela Administração. O produto deverá ser fornecido em recipiente metálico apropriado, lacrado, identificado, em perfeitas condições de uso e segurança, dentro do prazo de requalificação, livre de vazamentos, corrosão severa, deformações ou avarias, atendendo às exigências da ANP, INMETRO e normas técnicas aplicáveis.	Material de consumo	10	UN	R\$ 443,00	R\$ 4.430,00
VALOR ESTIMADO GLOBAL						R\$ 40.550,00

1.5. O valor estimado global da contratação é de R\$ 40.550,00 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta reais), resultante da aplicação dos preços unitários de referência aos quantitativos estimados, conforme metodologia e fontes constantes da Pesquisa de Preços integrante do processo.

1.6. Os preços unitários de referência são valores máximos estimados para fins de julgamento e planejamento, não constituindo obrigação de contratação integral nem garantia de faturamento mínimo ao futuro contratado.

1.7. O fornecimento compreende exclusivamente a carga de GLP e a logística necessária à troca dos recipientes, não abrangendo aquisição de novos cascos/vasilhames P13 ou P45, salvo se houver contratação específica e formal para essa finalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade está formalizada no Documento de Formalização de Demanda - DFD e decorre do caráter essencial e recorrente do GLP para o funcionamento das unidades municipais. O produto é utilizado em atividades internas e externas destinadas à população, especialmente no preparo e aquecimento de alimentos, apoio a cozinhas de escolas e unidades educacionais, atendimento de unidades de saúde e plantões, serviços socioassistenciais, centros de convivência, prédios administrativos, eventos institucionais e outras rotinas compatíveis com o uso regular de GLP.

2.2. A indisponibilidade do produto pode interromper o preparo de alimentação escolar, refeições de usuários de serviços assistenciais, refeições e apoio a equipes de saúde, atividades de convivência e outras tarefas administrativas ou operacionais, com impacto direto na continuidade do serviço público. Por isso, a Administração necessita manter fornecedor regularmente habilitado, com capacidade logística para entregas parceladas conforme a demanda.

2.3. O dimensionamento quantitativo foi revisto com base no consumo efetivamente registrado no sistema Equiplano. Para o P13, foram mantidas 300 (trezentas) recargas, considerando que, em contratação anterior, foram requisitadas 289 unidades de um total de 300 e, em outra contratação, 254 unidades de um total de 300, revelando consumo expressivo e recorrente. Para o P45, o quantitativo foi reduzido para 10 (dez) recargas, pois o histórico mais recente registrou utilização de apenas 6 unidades de um total estimado de 60, permanecendo 54 unidades em saldo, o que evidencia consumo significativamente inferior ao inicialmente projetado.

2.4. A redução do P45 evita superdimensionamento, imobilização desnecessária de dotação e expectativa contratual incompatível com o consumo real, ao mesmo tempo em que mantém margem operacional superior ao consumo histórico verificado, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

2.5. A contratação terá duração estimada de 12 (doze) meses e será executada sob demanda, permitindo que as diversas Secretarias Municipais utilizem o mesmo instrumento conforme a necessidade, com controle por requisições, empenhos e atestes individualizados.

2.6. Considerando o valor estimado, a padronização do objeto, a baixa complexidade do planejamento e a suficiente caracterização da solução no DFD, na Pesquisa de Preços e neste Termo de Referência, justifica-se a não elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP e de Mapa de Riscos, quando assim permitido pelo Decreto Municipal nº 002/2024 e pelas orientações do Parecer Jurídico Referencial nº 002/2026, sem prejuízo da gestão dos riscos operacionais por meio das obrigações, controles, requisitos de segurança e fiscalização previstos neste documento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação, por dispensa eletrônica de licitação em razão do valor, de fornecedor regularmente autorizado para comercialização de GLP, apto a efetuar entregas parceladas de cargas P13 e P45 pelo período de 12 (doze) meses, mediante troca de recipientes vazios por cheios.

3.2. A solução abrange, sem custo adicional para a Administração: disponibilização da carga de GLP; transporte até o local indicado; carga e descarga; movimentação segura dos recipientes; recolhimento dos recipientes vazios; entrega dos recipientes cheios; substituição de produto ou recipiente em desconformidade; emissão de documentação fiscal; manutenção das licenças e autorizações necessárias; e demais providências indispensáveis ao perfeito fornecimento.

3.3. O ciclo de vida do objeto é simples e compatível com produto de consumo: a Administração emite a solicitação; a contratada separa recipiente/carga adequada; realiza o transporte seguro; entrega e troca o recipiente; a unidade requisitante confere a conformidade; o recipiente permanece em uso até esgotamento da carga; posteriormente retorna ao ciclo de troca. Não haverá descarte ordinário de recipientes pela Administração, pois o fornecimento ocorre à base de troca.

3.4. O parcelamento em dois itens independentes - P13 e P45 - é tecnicamente viável e favorece a competitividade, pois permite adjudicação por item, sem obrigar que um mesmo fornecedor vença ambos. A adjudicação por item também facilita o controle de consumo e a comparação direta de preços entre contratações similares.

3.5. A sede jurídica do fornecedor poderá estar localizada em qualquer Município, sem restrição territorial de participação. Como condição de execução, o fornecedor vencedor deverá assegurar estabelecimento, ponto regularizado de atendimento ou mecanismo legal de entrega situado e operacionalizado de modo a cumprir a distância máxima e os prazos previstos nos itens 5.1.5 e 5.1.4, inclusive mediante a solução prevista no item 5.1.24, sem qualquer custo adicional para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os requisitos pertinentes, com observância do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e das normas ambientais aplicáveis ao fornecimento, armazenamento, transporte e comercialização de GLP.

4.1.2. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos estabelecidos na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.1.3. As ações e procedimentos deverão observar, no que couber, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

4.1.4. As ações e procedimentos deverão observar, no que couber, a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997.

4.1.5. As ações e procedimentos deverão observar, no que couber, a Resolução CEMA nº 107, de 09 de setembro de 2020.

4.1.6. As ações e procedimentos deverão observar, no que couber, o Decreto Estadual nº 857, de 18 de julho de 1979, bem como as demais normas estaduais aplicáveis à atividade.

4.1.7. A CONTRATADA deverá possuir licença ambiental emitida pelo órgão ambiental competente integrante do SISNAMA, quando exigível para a atividade e o estabelecimento utilizado no fornecimento.

4.1.8. A CONTRATADA deverá possuir Licença Ambiental de Instalação e/ou Operação, ou documento ambiental equivalente legalmente exigido, com prazo de validade vigente, em conformidade com a Lei nº 6.938/1981, a Resolução CONAMA nº 237/1997 e demais normas aplicáveis.

4.1.9. A atividade deverá observar integralmente a Resolução ANP nº 958/2023 e demais atos normativos vigentes expedidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo fornecimento, transporte, segurança, qualidade e demais obrigações assumidas.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum e padronizada do objeto, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da fornecedora.

4.4. Da localização do fornecedor e da condição operacional

4.4.1. Não haverá restrição geográfica à sede jurídica dos participantes. Considerando o valor de cada item e o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o Aviso de Dispensa poderá estabelecer participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparadas, observadas as hipóteses legais de afastamento do benefício.

4.4.2. A localização da sede do fornecedor não constitui condição de participação. O estabelecimento, ponto regularizado de atendimento ou mecanismo legal de entrega utilizado na execução deverá, contudo, atender às exigências operacionais deste Termo de Referência, inclusive prazo de entrega e distância máxima estabelecida para o ponto responsável pelo atendimento.

4.4.3. A exigência operacional de atendimento no raio máximo previsto neste Termo vincula-se à execução e à capacidade de resposta, não devendo ser interpretada como obrigação de que a matriz ou sede jurídica da licitante esteja localizada em Goioxim/PR ou em região determinada.

4.4.4. Neste procedimento não será aplicada preferência ou exclusividade territorial de sede. O tratamento favorecido às ME, EPP, MEI e equiparadas decorre do valor dos itens e será aplicado sem delimitação geográfica, preservadas as hipóteses legais de afastamento do benefício.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. O estabelecimento responsável pelo fornecimento deverá ser revenda varejista de GLP regularmente autorizada, em conformidade com a Resolução ANP nº 958, de 05 de outubro de 2023, e demais normas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

5.1.2. O horário de funcionamento do estabelecimento ou do mecanismo regular de atendimento disponibilizado à Administração deverá ser, no mínimo, de segunda-feira a sábado, das 08h00 às 20h00, ressalvadas limitações legais específicas.

5.1.3. O estabelecimento deverá manter condições de atendimento em dia de eleição municipal, estadual, distrital ou federal, independentemente do dia da semana, quando houver necessidade de fornecimento aos serviços públicos municipais.

5.1.4. A entrega do item deverá ocorrer em até 3 (três) horas após a comunicação do órgão ou setor requisitante, respeitados os horários de funcionamento e a legislação aplicável ao armazenamento, transporte e fornecimento de GLP.

5.1.5. O posto revendedor de GLP responsável pelo atendimento da contratação, ou ponto regularizado de atendimento e entrega disponibilizado pela CONTRATADA, deverá estar situado a uma distância máxima de 10 km (dez quilômetros) do perímetro urbano do Município de Goioxim/PR, de modo a assegurar o atendimento dentro do prazo estabelecido, sem custos adicionais para a Administração.

5.1.6. O GLP acondicionado em recipientes P13 de 13 kg e P45 de 45 kg deverá ser de boa procedência e qualidade, atendendo aos critérios dos órgãos públicos de regulamentação, controle metrológico e fiscalização.

5.1.7. O GLP deverá ser entregue nos órgãos e unidades municipais indicados pela Administração, diretamente pela revenda varejista contratada ou por mecanismo de entrega devidamente regularizado e de responsabilidade integral da CONTRATADA.

5.1.8. O comprovante de entrega deverá ser assinado ou atestado exclusivamente por servidor público municipal ou pessoa formalmente autorizada pela Administração, com identificação do item, quantidade, data e unidade recebedora.

5.1.9. O exercício de outras atividades comerciais ou de prestação de serviços no estabelecimento da CONTRATADA não poderá causar prejuízo ao perfeito fornecimento do objeto, à segurança, à saúde, ao meio ambiente ou ao cumprimento das normas aplicáveis ao GLP.

5.1.10. O revendedor varejista deverá fornecer somente GLP adquirido de distribuidor autorizado pela ANP, mantendo a regularidade e a rastreabilidade da origem do produto.

5.1.11. É vedado o fornecimento de volume, peso ou capacidade de GLP diverso do contratado, observadas apenas as tolerâncias legalmente permitidas pelo órgão metrológico competente, quando couber.

5.1.12. Não será admitido o fornecimento de GLP por estabelecimento diverso daquele indicado pela CONTRATADA e regularmente autorizado para a atividade, salvo mecanismo de entrega devidamente regularizado e previamente informado à Administração, sem transferência da responsabilidade contratual.

5.1.13. A CONTRATADA deverá manter atualizada, no estabelecimento, a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ, ou documento de segurança equivalente exigido pela norma técnica vigente, referente aos produtos comercializados.

5.1.14. O revendedor varejista de GLP deverá informar a origem do gás comercializado de forma destacada e de fácil visualização, inclusive CNPJ, razão social ou nome fantasia do distribuidor fornecedor do produto, conforme a regulamentação da ANP.

5.1.15. A CONTRATANTE poderá incluir novos órgãos, departamentos, fundos ou setores municipais como locais de atendimento durante a vigência, mantidos os preços contratados e os quantitativos máximos do processo.

5.1.16. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento do recebimento, devendo a quantidade, capacidade, integridade, lacre e qualidade corresponder às especificações exigidas, sob pena de rejeição e aplicação das medidas cabíveis.

5.1.17. Em caso de necessidade de verificação da procedência do GLP, a Secretaria requisitante ou a fiscalização poderá solicitar cópia da nota fiscal de entrada, documento de origem ou outro comprovante idôneo de aquisição do produto junto a distribuidor autorizado.

5.1.18. Cada fornecimento deverá ser acompanhado da correspondente nota fiscal eletrônica, vinculada à Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou requisição, contendo o número do documento, descrição do item, valor unitário, quantidade, valor total e demais exigências legais.

5.1.19. A estimativa de consumo do Município abrange o período de 12 (doze) meses.

5.1.20. O Município não está obrigado a adquirir quantidade mínima nem a totalidade dos quantitativos estimados, ficando a definição da quantidade e do momento de cada aquisição condicionada à necessidade efetiva e à disponibilidade orçamentária.

5.1.21. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responsabilidade pela qualidade, segurança, procedência ou vícios que venham a ser constatados durante o uso, sujeitando-o às responsabilidades e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

5.1.22. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens estritamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência, do Aviso de Dispensa Eletrônica, da proposta aceita, da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição de produto em desconformidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.1.23. O objeto deverá ser fornecido diariamente, de forma imediata conforme a necessidade comunicada pelo Departamento de Compras ou pela unidade requisitante, observado o prazo máximo de 3 (três) horas previsto neste Termo, com quantidades e valores parcelados conforme as ordens de fornecimento ou requisições.

5.1.24. O fornecedor localizado fora do Município deverá disponibilizar, sem qualquer custo adicional para o Município, mecanismo regular e legalmente autorizado que possibilite o atendimento e a entrega na sede de Goioxim/PR dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive quanto à distância operacional prevista neste Termo.

5.1.25. O local destinado à instalação, guarda e manutenção de estoques para revenda será de total responsabilidade da CONTRATADA e deverá atender integralmente às normas de segurança, ambientais, urbanísticas e regulatórias.

5.1.26. A CONTRATADA será responsável pela manutenção de todas as licenças ambientais, autorizações da ANP, alvarás e demais licenças e documentos necessários ao funcionamento e ao fornecimento regular de GLP durante toda a vigência.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia e a responsabilidade pela qualidade e segurança do produto observarão a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das demais garantias legais e regulatórias aplicáveis.

6. MODELO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com suas cláusulas, este Termo de Referência, a proposta aceita, a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer por escrito sempre que a formalidade for necessária, admitindo-se correio eletrônico, sistema eletrônico oficial, aplicativo institucional ou outro meio idôneo que permita comprovação.

6.3. A gestão da contratação caberá à Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, Edina dos Santos Ferreira Vicentim, ou servidor formalmente designado pela autoridade competente.

6.4. Fica indicada como fiscal da contratação a servidora Kauany Adamowsky Valendorff, sem prejuízo da formalização da designação em ato próprio e da indicação de substituto para hipóteses de ausência, impedimento ou necessidade administrativa.

6.5. Atribuições da fiscalização

- acompanhar as entregas e verificar o cumprimento dos prazos, locais e condições estabelecidos;
- conferir, por amostragem ou integralmente quando necessário, lacres, capacidade, quantidade, estado aparente e conformidade dos recipientes;
- registrar ocorrências e determinar a correção de falhas que estejam dentro de sua competência;
- rejeitar produtos ou recipientes em desacordo ou que ofereçam risco à segurança;
- atestar notas fiscais e comprovantes somente após confirmação do fornecimento efetivo e regular;
- comunicar ao gestor situações que possam ensejar sanção, alteração contratual, suspensão de pagamento ou providência superior;
- acompanhar a manutenção da autorização da ANP e demais condições regulatórias quando necessário;
- manter registro suficiente para demonstrar o histórico das solicitações e entregas.

6.6. Atribuições da gestão

- coordenar a execução administrativa do contrato desde a formalização até o encerramento;
- acompanhar os registros da fiscalização, cobranças, prazos, saldos, empenhos e consumo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

- verificar a manutenção das condições de habilitação e impedimentos relevantes antes de pagamentos ou atos que assim exijam;
- adotar providências para aplicação de sanções quando houver descumprimento, observados contraditório e ampla defesa;
- encaminhar ao setor competente documentos necessários à liquidação e pagamento;
- avaliar pedidos de alteração, reequilíbrio, prorrogação ou extinção e submetê-los às instâncias competentes;
- elaborar ou providenciar relatório final da execução quando cabível.

7. RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento provisório e definitivo

7.1.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável designado, juntamente com a nota fiscal, recibo ou documento equivalente, para conferência inicial de item, quantidade, integridade, lacre, segurança e compatibilidade com a Ordem de Fornecimento.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com este Termo, a proposta ou as normas aplicáveis, devendo ser substituídos às expensas da contratada no prazo fixado pela fiscalização, limitado a 24 (vinte e quatro) horas nas situações ordinárias.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e a apresentação da documentação fiscal, mediante confirmação da quantidade, qualidade, regularidade do fornecimento e aceitação pela fiscalização.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa, ambiental, regulatória ou de segurança da contratada por vícios, defeitos, irregularidades, danos ou desconformidades posteriormente identificados.

7.2. Nota fiscal e liquidação

7.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão ou unidade indicado na nota de empenho ou na requisição, contendo descrição compatível com o objeto, item, quantidade, valor unitário, valor total, número do processo/dispensa/contrato quando informado e demais requisitos legais.

7.2.2. Deverão constar ou acompanhar a nota fiscal os dados bancários da contratada para pagamento e as informações necessárias às retenções tributárias aplicáveis.

7.2.3. As notas fiscais deverão observar as regras de retenção do Imposto de Renda na fonte e demais tributos conforme legislação vigente, inclusive a IN RFB nº 2.145/2023 e regulamentação municipal aplicável, quando incidente.

7.2.4. Recebida a nota fiscal em conformidade e realizado o recebimento definitivo, o setor competente procederá à liquidação da despesa. Havendo erro, omissão, irregularidade fiscal impeditiva ou circunstância que inviabilize a liquidação, o prazo ficará suspenso até o saneamento, sem ônus para a Administração.

7.2.5. A regularidade fiscal, social e trabalhista poderá ser verificada por consultas a sistemas oficiais, documentos apresentados ou certidões atualizadas, conforme legislação e rotina municipal.

7.3. Prazo e forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contado da regular liquidação da despesa, conforme fluxo financeiro municipal, disponibilidade financeira e ordem cronológica aplicável.

7.3.2. O pagamento será realizado por ordem bancária, transferência eletrônica ou outro meio oficial para conta de titularidade da contratada indicada nos autos.

7.3.3. Não será admitido pagamento antecipado. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente solicitados, fornecidos, recebidos, atestados e liquidados.

7.3.4. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis, independentemente do percentual eventualmente indicado na proposta.

7.3.5. No caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, eventual atualização financeira observará as regras do instrumento contratual e da legislação municipal vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, processada em plataforma eletrônica indicada no Aviso de Dispensa, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM. A participação será exclusiva às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e equiparadas, sem restrição geográfica de sede, observadas as condições deste Termo de Referência, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 002/2024 e do Parecer Jurídico Referencial nº 002/2026.

8.1.2. Como critério de desempate serão utilizados, no que couber à dispensa eletrônica, os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e as regras do Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento será parcelado e realizado conforme as necessidades efetivas das Secretarias e unidades municipais, mediante Ordem de Fornecimento, requisição, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

8.2.2. A empresa participante deverá fornecer números de telefone fixo e/ou celular, bem como endereço eletrônico válido, para comunicação com os responsáveis pelo funcionamento do posto revendedor de GLP e para recebimento de ordens, notificações e solicitações.

8.2.3. Poderão ser solicitados fornecimentos em períodos extraordinários, inclusive sábados, domingos e feriados, em situações emergenciais, hipótese em que a CONTRATADA deverá atender no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, sem prejuízo do prazo ordinário mais restritivo previsto no item 5 para os dias e horários regulares.

8.2.4. Os preços unitários contratados permanecerão aplicáveis durante a vigência, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, não sendo admitida cobrança adicional por frete, entrega, deslocamento, carga, descarga ou qualquer custo necessário ao cumprimento do objeto.

8.2.5. Será considerado indício de inexecução, sujeito à diligência, preço ofertado com redução superior a 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor estimado pela Administração. A inexecução não será declarada automaticamente e somente poderá ser reconhecida após diligência que demonstre que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta ou que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar a oferta, assegurada a manifestação do interessado.

8.3. Exigências gerais de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos descritos nos itens seguintes, sem prejuízo das verificações e consultas oficiais realizadas diretamente pela Administração.

8.3.2. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, ser legíveis e apresentados na forma admitida pelo sistema eletrônico e pelo Aviso de Dispensa. Para certidões e documentos destinados a comprovar situação atual que não contenham prazo de validade expresso, será considerado, em regra, o prazo de 90 (noventa) dias contados da emissão, salvo disposição legal específica ou natureza documental incompatível, não se aplicando essa regra a atos constitutivos, atestados de capacidade técnica ou documentos cuja eficácia não esteja sujeita a prazo. Quando necessária autenticação, poderá ser realizada por cartório competente, por servidor do Município ou por meio eletrônico legalmente válido.

8.3.3. Caso seja necessária autenticação por servidor da Administração Municipal, o interessado deverá observar as orientações e prazos constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica ou de eventual diligência do agente de contratação.

8.3.4. Os documentos emitidos pela internet serão passíveis de verificação e validação por consulta aos respectivos sítios oficiais.

8.3.5. Para microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, e estando atendidos os demais requisitos de habilitação, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, contado da declaração do vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.6. Recomenda-se ao proponente que obtenha, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias ao preparo da proposta e ao atendimento das condições operacionais, logísticas e regulatórias previstas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

8.3.7. A atividade objeto da contratação somente poderá ser exercida por pessoa jurídica que possua autorização de revenda varejista ou autorização compatível outorgada pela AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, válida para o estabelecimento responsável pelo fornecimento.

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no portal oficial do Governo Federal.

8.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade constituída sob forma equivalente: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria ou ato de autorização de funcionamento no Brasil, quando exigível, devidamente publicado e arquivado no órgão competente, observada a regulamentação vigente.

8.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente onde opera, com averbação no registro da sede da matriz, quando cabível.

8.4.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.5. Qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, social e trabalhista

8.5.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente à filial participante, emitida em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão da Dispensa Eletrônica, se outro prazo de validade não constar do documento.

8.5.2. A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:

8.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

8.5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

8.5.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou documento equivalente vigente.

8.5.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa aos tributos pertinentes.

8.5.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa aos tributos pertinentes.

8.5.2.6. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

8.5.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

8.5.2.8. Prova de situação regular perante a Seguridade Social/INSS, quando não abrangida pela certidão federal apresentada, mediante documento legalmente cabível.

8.5.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, eventual restrição na regularidade fiscal e trabalhista não impedirá a declaração de vencedora, desde que atendidos os demais requisitos, ficando a contratação condicionada à regularização no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.5.4. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis e da convocação do próximo fornecedor, quando pertinente.

8.5.5. O fornecedor deverá apresentar DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme modelo integrante do Aviso de Dispensa Eletrônica, contemplando as declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal.

8.6. Qualificação técnica

8.6.1. Declaração de aceitação e concordância com os termos do Aviso de Dispensa Eletrônica, deste Termo de Referência e demais documentos da contratação, comprometendo-se com o integral cumprimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

8.6.2. Declaração de que se compromete a adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar desperdício e promover a correta destinação de resíduos, em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais normas ambientais aplicáveis.

8.6.3. A licitante deverá comprovar a regular autorização da ANP do estabelecimento responsável pelo fornecimento de GLP, quando não for possível a confirmação direta pela Administração em consulta pública oficial. Durante a execução, sempre que solicitado, deverá demonstrar a procedência do GLP mediante nota fiscal de entrada, documento de origem ou outro comprovante idôneo de aquisição junto a distribuidor autorizado pela ANP.

8.6.4. Capacidade técnico-profissional

8.6.4.1. Possuir equipe técnica e operacional formada por profissionais qualificados para as atividades de armazenamento, movimentação, transporte, entrega e fornecimento de GLP, de acordo com as exigências legais e regulatórias.

8.6.4.2. A contratada deverá manter em seu quadro ou à sua disposição funcionários treinados para executar o fornecimento com zelo e segurança, aptos ao enfrentamento de situações adversas que possam colocar em risco pessoas, bens ou ambientes durante o acondicionamento, movimentação e entrega dos recipientes.

8.6.5. Capacidade técnica operacional

8.6.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, por meio de ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa já forneceu objeto da mesma natureza ou similar. O atestado deverá conter dados que permitam a identificação e o contato do emitente. Não serão considerados atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente, salvo comprovação idônea em sentido diverso.

8.6.5.2. Possuir espaço físico arejado, seguro, regularizado e compatível com a guarda dos recipientes de GLP que estiverem sob sua responsabilidade, observadas as distâncias, sinalizações e demais normas de segurança aplicáveis.

8.6.5.3. Dispor de ferramental, equipamentos e instrumental técnico compatíveis e adequados às atividades de movimentação, carga, descarga, armazenamento, atendimento de emergência e fornecimento de GLP, quando aplicáveis.

9. ESTIMATIVA DO VALOR E METODOLOGIA DE PREÇOS

9.1. A estimativa foi formada com base em contratações públicas similares no Estado do Paraná e em instituição federal sediada no Estado, privilegiando preços registrados ou formalizados em atas/contratos recentes e comparáveis quanto ao objeto.

9.2. Para o item P13 foram consideradas seis referências: Fernandes Pinheiro/PR - R\$ 116,50; Ariranha do Ivaí/PR - R\$ 130,00; Chopinzinho/PR - R\$ 109,00; UTFPR Campus Dois Vizinhos - R\$ 107,80; Campina do Simão/PR - R\$ 132,60; e Marmeleiro/PR - R\$ 126,47. A média aritmética simples resultou em R\$ 120,40 por recarga.

9.3. Para o item P45 foram consideradas cinco referências disponíveis e comparáveis: Fernandes Pinheiro/PR - R\$ 441,50; Ariranha do Ivaí/PR - R\$ 480,00; Chopinzinho/PR - R\$ 430,00; UTFPR Campus Dois Vizinhos - R\$ 449,00; e Marmeleiro/PR - R\$ 414,49. A média aritmética simples resultou em R\$ 443,00 por recarga.

9.4. Aplicados os preços de referência aos quantitativos estimados, o item P13 totaliza R\$ 36.120,00 e o item P45 totaliza R\$ 4.430,00, resultando em valor global estimado de R\$ 40.550,00.

9.5. A Pesquisa de Preços integra o processo e contém identificação das fontes, metodologia, memória de cálculo e justificativa de comparabilidade. Os valores de referência não impedem a aceitação de propostas inferiores e servem como parâmetro máximo para análise da vantajosidade.

10. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E CONTROLE DE FRACIONAMENTO

10.1. O valor estimado da contratação, isoladamente, situa-se abaixo do limite vigente em 2026 para a hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

10.2. A utilização da dispensa em razão do valor deverá considerar o art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com verificação do somatório das despesas realizadas no exercício pela unidade gestora e do somatório das despesas com objetos da mesma natureza ou ramo de atividade, de modo a afastar fracionamento indevido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

10.3. O processo deverá conter certidão ou manifestação específica de inexistência de fracionamento, atualizada com o valor estimado definitivo desta contratação, e deverá ser reavaliado caso surja nova despesa de mesma natureza no exercício que altere o enquadramento.

10.4. A contratação não decorre de divisão artificial de objeto previsível para evitar licitação, mas do planejamento anual do consumo municipal, com quantitativos revisados à luz do histórico real e fornecimento parcelado em razão da própria natureza contínua da demanda.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Parecer Contábil juntado aos autos, as despesas do exercício de 2026 correrão pelas seguintes dotações: Conta 1093 - Funcional 10.001.10.301.0010.2065 - Fonte 00303 - Natureza 3.3.90.30.00.00; Conta 740 - Funcional 08.001.12.365.0008.2018 - Fonte 00107 - Natureza 3.3.90.30.00.00; e Conta 720 - Funcional 08.001.12.365.0008.2018 - Fonte 00103 - Natureza 3.3.90.30.00.00, todas classificadas como despesas do exercício.

11.2. A emissão das ordens de fornecimento e notas de empenho dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as dotações de cada Secretaria/Fundo, as fontes de recursos e o prévio empenho da despesa.

11.3. A distribuição do consumo entre Secretarias poderá variar ao longo da vigência, sem alteração do objeto ou dos quantitativos máximos globais, desde que observadas as dotações e os controles contábeis pertinentes.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os produtos nas quantidades, tipos, prazos, locais e condições definidos nas ordens de fornecimento e neste Termo.

12.2. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, regulatória e de funcionamento exigidas para contratação.

12.3. Manter autorização válida da ANP e cumprir integralmente as normas técnicas, de segurança, transporte, armazenamento e comercialização aplicáveis ao GLP.

12.4. Responsabilizar-se por transporte, carga, descarga, movimentação, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, equipamentos e demais custos do fornecimento.

12.5. Fornecer recipientes/cargas em perfeitas condições de segurança e substituir, sem custo, qualquer unidade rejeitada, avariada, com vazamento, violação de lacre, deformação, prazo de requalificação vencido ou outra desconformidade.

12.6. Responder por danos materiais, pessoais, ambientais ou patrimoniais causados ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução, sem que a fiscalização reduza essa responsabilidade.

12.7. Comunicar imediatamente atraso, acidente, vazamento, interrupção logística, irregularidade regulatória ou fato que possa comprometer o fornecimento.

12.8. Indicar preposto e manter telefone e endereço eletrônico válidos para recebimento de comunicações e notificações.

12.9. Atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal relacionadas ao objeto e apresentar documentos ou esclarecimentos solicitados.

12.10. Manter sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução quando não forem públicas.

12.11. Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho e fornecer a seus empregados os equipamentos e treinamentos necessários.

12.12. Emitir documentação fiscal correta, compatível com a entrega, e promover correções sem atraso quando houver erro.

12.13. Não transferir a terceiros a responsabilidade contratual nem promover cessão irregular do objeto.

12.14. Cumprir, quando aplicável, as reservas legais de cargos e demais obrigações sociais previstas no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

12.15. Permitir e facilitar a fiscalização, fornecendo acesso às informações e documentos relacionados à execução.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Emitir ordens de fornecimento com indicação suficiente do item, quantidade, local e responsável pelo recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

- 13.2. Disponibilizar os recipientes vazios correspondentes às cargas solicitadas quando o fornecimento ocorrer à base de troca.
- 13.3. Assegurar acesso aos locais de entrega e informar previamente condições especiais de horário ou logística.
- 13.4. Receber, conferir, fiscalizar e atestar os fornecimentos regulares, rejeitando aqueles em desconformidade.
- 13.5. Comunicar formalmente irregularidades e fixar prazo para correção quando cabível.
- 13.6. Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução.
- 13.7. Efetuar a liquidação e o pagamento dos fornecimentos efetivamente realizados, recebidos e atestados, nos prazos legais e contratuais.
- 13.8. Aplicar sanções e adotar medidas administrativas quando ocorrer inadimplemento, assegurados contraditório e ampla defesa.
- 13.9. Acompanhar os saldos e o consumo para evitar pedidos acima dos quantitativos estimados e prevenir desabastecimento.

14. INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 14.1. Considerando que o fornecimento será parcelado durante 12 (doze) meses e envolverá obrigações futuras e sucessivas, deverá ser formalizado contrato administrativo ou instrumento equivalente adequado, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e orientação do Parecer Jurídico Referencial nº 002/2026.
- 14.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado da assinatura ou da data definida no instrumento, sem prejuízo das hipóteses legais de alteração ou extinção.
- 14.3. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante o interregno mínimo legal contado da data do orçamento estimado, ressalvada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando comprovados os pressupostos legais.
- 14.4. Eventual reajuste ordinário, caso a relação contratual ultrapasse o período que o autorize, observará o índice oficial definido no instrumento contratual, preferencialmente o IPCA ou outro índice adequado que o substitua, respeitada a legislação vigente.
- 14.5. Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente instruídos com documentos que demonstrem fato superveniente, extraordinário ou de consequências incalculáveis, nexos causal e impacto efetivo nos custos, cabendo à Administração analisar o pedido, realizar diligências e, se necessário, pesquisa de mercado.
- 14.6. Enquanto eventual pedido de revisão estiver em análise, a contratada deverá manter o fornecimento nas condições vigentes, salvo determinação administrativa ou hipótese legal devidamente reconhecida.

15. INFRAÇÕES, SANÇÕES E RESPONSABILIZAÇÃO

- 15.1. Constitui infração administrativa o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive atraso injustificado, recusa de fornecimento, fornecimento de produto inseguro ou desconforme, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo, fraude e demais condutas previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. Poderão ser aplicadas, observada a gravidade da conduta e o devido processo legal, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo da reparação integral dos danos.
- 15.3. A dosimetria, os percentuais de multa, os prazos e o procedimento sancionador serão os definidos no Aviso de Dispensa Eletrônica, contrato e legislação aplicável, assegurados contraditório e ampla defesa.
- 15.4. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de substituir produto irregular, cumprir obrigação pendente, ressarcir prejuízos ou reparar danos ambientais, patrimoniais ou pessoais.

16. ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização pela autoridade competente, respeitados os limites e condições da Lei nº 14.133/2021.
- 16.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral, consenso, decisão judicial ou demais hipóteses legais, observadas as regras dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições do instrumento contratual.
- 16.3. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades, aplicação de sanções, pagamento do que estiver regularmente devido ou cobrança de prejuízos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

17. PROVIDÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

- 17.1. Documento de Formalização de Demanda - DFD atualizado;
- 17.2. Pesquisa de Preços com fontes, metodologia, memória de cálculo e documentos comprobatórios;
- 17.3. Termo de Referência aprovado pela autoridade competente;
- 17.4. Parecer Jurídico Referencial nº 002/2026, quando aplicável, e ateste de enquadramento do caso concreto;
- 17.5. certidão ou termo de inexistência de fracionamento indevido, atualizado com o valor definitivo da contratação e o consumo do exercício;
- 17.6. manifestação/parecer contábil com dotações, classificação da despesa e disponibilidade orçamentária;
- 17.7. despacho de autorização da autoridade competente;
- 17.8. ato de designação do gestor e do fiscal;
- 17.9. Aviso de Dispensa Eletrônica e comprovação de sua divulgação pelo prazo regulamentar no sítio oficial e no PNCP, quando exigível;
- 17.10. propostas apresentadas e documentos da disputa eletrônica;
- 17.11. documentação de habilitação e consultas de impedimentos/sanções;
- 17.12. razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço, quando cabíveis;
- 17.13. instrumento contratual e publicação/divulgação legal;
- 17.14. demais documentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 002/2024.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Integram e complementam este Termo de Referência, independentemente de transcrição, o DFD, a Pesquisa de Preços, as ordens de fornecimento, a proposta aceita, o Aviso de Dispensa Eletrônica, o contrato e os demais documentos formalmente incorporados ao processo.
- 18.2. Em caso de divergência entre a descrição resumida cadastrada no sistema eletrônico e a especificação deste Termo, prevalecerá a descrição técnica completa e as condições expressamente previstas neste documento, desde que não haja alteração indevida do objeto ou prejuízo à competição.
- 18.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 002/2024, do Parecer Jurídico Referencial nº 002/2026, das normas da ANP, INMETRO, ABNT e demais normas aplicáveis.

Goioxim/PR, datado e assinado digitalmente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa Eletrônica nº 049/2026 - Processo Administrativo nº 100/2026

Ao Município de Goioxim/PR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, enquadrada como () ME () EPP () MEI () equiparada, com sede no

Município de _____/_____, apresenta proposta para o(s) item(ns) abaixo, declarando que os preços incluem todos os custos necessários ao integral fornecimento do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em recipiente P13 - 13 kg, à base de troca, com entrega no local indicado pela Administração, atendendo às exigências da ANP, INMETRO e normas técnicas aplicáveis.	300	UN	R\$ —	R\$ —
2	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em recipiente P45 - 45 kg, à base de troca, com entrega no local indicado pela Administração, atendendo às exigências da ANP, INMETRO e normas técnicas aplicáveis.	10	UN	R\$ —	R\$ —
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$ —

PREÇOS MÁXIMOS: Item 1 - R\$ 120,40 por recarga P13; Item 2 - R\$ 443,00 por recarga P45. As propostas deverão respeitar os limites unitários de cada item.

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: até 3 (três) horas nas condições ordinárias, e até 4 (quatro) horas nas situações emergenciais previstas no Termo de Referência.

DADOS PARA COMUNICAÇÃO: Telefone _____ | E-mail _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

| CPF _____ | Cargo _____

Declaramos plena concordância com o Aviso de Dispensa Eletrônica, o Termo de Referência, a minuta contratual e todas as condições de execução e habilitação.

Local e data: _____

Representante legal / assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa Eletrônica nº 049/2026 - Processo Administrativo nº 100/2026

(papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) cumpre os requisitos de habilitação e inexistência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, comprometendo-se a comunicar fatos supervenientes;
- 2) enquadra-se como ME, EPP, MEI ou equiparada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido aplicável;
- 3) conhece e aceita integralmente as condições do Aviso, do Termo de Referência e da minuta contratual;
- 4) a proposta compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive GLP, frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos, entrega, troca dos recipientes e demais despesas necessárias;
- 5) não emprega menor em situação vedada pelo art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) não possui vínculo impeditivo com dirigente ou agente público envolvido na contratação, observado o art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 7) possui ou disponibilizará, para a execução, estabelecimento/ponto regularizado de atendimento e entrega apto a cumprir as condições operacionais do Termo de Referência, inclusive o prazo e a distância operacional máxima fixada, sem que isso implique restrição à localização de sua sede jurídica;
- 8) o estabelecimento responsável pelo fornecimento possui autorização da ANP válida ou será comprovado/indicado na forma permitida pelo Termo de Referência antes do início da execução;
- 9) manterá as licenças, autorizações, condições de segurança e demais requisitos regulatórios necessários durante toda a execução;
- 10) o responsável pela assinatura do contrato será _____, CPF nº _____, cargo _____, telefone _____, e-mail _____.

Local e data: _____

Representante legal / assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.607.627/0001-78, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, Goioxim/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDER DOS SANTOS, doravante denominado CONTRATANTE; e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 049/2026, mediante as cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o fornecimento parcelado de recargas de GLP P13 e/ou P45, à base de troca, conforme o(s) item(ns) adjudicado(s) à CONTRATADA. Serão mantidos no contrato definitivo apenas os itens efetivamente adjudicados à empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNIT. CONTRATADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em recipiente P13 - 13 kg, à base de troca, com entrega no local indicado pela Administração, atendendo às exigências da ANP, INMETRO e normas técnicas aplicáveis.	300	UN	R\$ —	R\$ —
2	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em recipiente P45 - 45 kg, à base de troca, com entrega no local indicado pela Administração, atendendo às exigências da ANP, INMETRO e normas técnicas aplicáveis.	10	UN	R\$ —	R\$ —
VALOR GLOBAL CONTRATADO					R\$ —

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 049/2026, o Termo de Referência, a proposta vencedora, as Ordens de Fornecimento, as Notas de Empenho e os demais documentos do Processo Administrativo nº 100/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

2.1. O fornecimento será parcelado e sob demanda, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados ou garantia de faturamento mínimo.

2.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura, condicionada sua eficácia à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Eventual prorrogação somente ocorrerá se juridicamente cabível, demonstrada a vantagem para a Administração, mantidas as condições de habilitação e disponibilidade orçamentária, mediante formalização própria.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A CONTRATADA fornecerá o GLP exclusivamente mediante solicitação formal da CONTRATANTE, com indicação do item, quantidade, local e responsável pelo recebimento.

3.2. A entrega ordinária deverá ocorrer em até 3 (três) horas após a comunicação do órgão ou setor requisitante, respeitadas as normas legais aplicáveis.

3.3. Em situações emergenciais, inclusive sábados, domingos e feriados, o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, conforme o Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

3.4. O estabelecimento, ponto regularizado de atendimento ou mecanismo legal de entrega responsável pelo atendimento deverá observar a distância operacional máxima de 10 km do perímetro urbano de Goioxim/PR e permanecer apto a cumprir os prazos, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

3.5. A sede jurídica da CONTRATADA poderá estar localizada fora do Município, desde que todas as condições operacionais e regulatórias sejam integralmente cumpridas.

3.6. O fornecimento ocorrerá mediante troca de recipientes vazios por recipientes cheios, não abrangendo aquisição de novos cascos/vasilhames, salvo contratação específica e formal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA QUALIDADE, SEGURANÇA E REGULARIDADE

4.1. O GLP deverá ser fornecido em recipientes apropriados, lacrados, identificados, em perfeitas condições de uso e segurança, dentro do prazo de requalificação, sem vazamentos, corrosão severa, deformações ou avarias.

4.2. A CONTRATADA manterá, durante toda a vigência, as autorizações da ANP, licenças ambientais e demais documentos legalmente exigíveis ao estabelecimento responsável pelo fornecimento.

4.3. A CONTRATADA fornecerá somente GLP adquirido de distribuidor autorizado pela ANP e manterá a rastreabilidade da origem do produto, apresentando documentos comprobatórios quando solicitados.

4.4. Produto ou recipiente em desconformidade deverá ser substituído sem custo adicional e no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DOS QUANTITATIVOS

5.1. O(s) preço(s) unitário(s) contratado(s) será(ão) o(s) constante(s) da proposta vencedora, limitado(s) aos valores máximos do procedimento, perfazendo valor contratual estimado correspondente aos itens adjudicados.

5.2. Os preços incluem todos os custos do fornecimento, especialmente frete, transporte, carga, descarga, movimentação, seguro, tributos, encargos e demais despesas necessárias.

5.3. Os quantitativos são estimados e máximos. Somente serão pagos os fornecimentos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e atestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial de item, quantidade, lacre, integridade, segurança e compatibilidade com a Ordem de Fornecimento.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega e apresentação regular da documentação fiscal, mediante confirmação da conformidade pela fiscalização.

6.3. A Nota Fiscal deverá identificar o item, quantidade, valor unitário e total, bem como o número do processo/contrato ou documento equivalente quando solicitado.

6.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da regular liquidação da despesa, por meio bancário oficial, observada a ordem cronológica aplicável e as retenções tributárias legais.

6.5. Não será admitido pagamento antecipado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o interregno mínimo legal contado da data do orçamento estimado.

7.2. Ultrapassado o período que autorize reajuste, poderá ser aplicado o IPCA ou índice oficial que o substitua, observada a legislação. Pedidos de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente instruídos e demonstrar os pressupostos legais, o nexo causal e o efetivo impacto nos custos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão da contratação caberá à Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, EDINA DOS SANTOS FERREIRA VICENTIM, ou servidor formalmente designado.

8.2. A fiscalização será exercida pela servidora KAUANY ADAMOWSKY VALENDORFF, sem prejuízo de substituição ou designação formal por ato próprio.

8.3. A fiscalização acompanhará as entregas, verificará prazos, quantidades, integridade e regularidade, atestará documentos fiscais, registrará ocorrências e comunicará ao gestor fatos que exijam providências, sanções ou alteração contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar integralmente o objeto conforme o Termo de Referência, a proposta e as Ordens de Fornecimento, mantendo as condições de habilitação e regularidade durante toda a vigência.

9.2. Manter telefone, e-mail e preposto aptos a receber solicitações, ordens e notificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

9.3. Responsabilizar-se integralmente por transporte, carga, descarga, segurança, danos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos do fornecimento.

9.4. Comunicar imediatamente qualquer atraso, acidente, vazamento, interrupção logística, irregularidade regulatória ou fato que possa comprometer o fornecimento.

9.5. Substituir, sem custo, produto ou recipiente rejeitado ou irregular e reparar integralmente danos causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão na execução.

9.6. Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, ambientais e regulatórias aplicáveis ao GLP.

9.7. Não subcontratar o objeto de modo a transferir a terceiros a responsabilidade contratual pelo fornecimento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir Ordens de Fornecedor com informações suficientes para a entrega e disponibilizar os recipientes vazios correspondentes quando aplicável.

10.2. Assegurar acesso aos locais de entrega, receber e conferir os produtos, rejeitando aqueles em desconformidade.

10.3. Fiscalizar a execução, comunicar irregularidades, prestar informações necessárias e aplicar as medidas administrativas cabíveis.

10.4. Atestar os fornecimentos regulares e efetuar a liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas nos prazos legais e contratuais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Aplicam-se as infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 002/2024, neste Contrato e no Aviso de Dispensa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A multa poderá ser fixada entre 0,5% e 30% sobre o valor da obrigação afetada ou do contrato, conforme a gravidade da conduta e a regulamentação aplicável, sem prejuízo das demais sanções e da reparação integral dos danos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. No exercício de 2026, as despesas correrão pelas dotações abaixo, conforme Parecer Contábil do processo:

EXERCÍCIO	CONTA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2026	1093	10.001.10.301.0010.2065	00303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	740	08.001.12.365.0008.2018	00107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	720	08.001.12.365.0008.2018	00103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

12.2. A execução das despesas dependerá do prévio empenho e da disponibilidade orçamentária e financeira correspondente a cada unidade requisitante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO

13.1. Eventuais alterações observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser formalizados por apostila, na forma legal.

13.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e cobrança de prejuízos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação deste contrato no PNCP e no sítio oficial do Município, dentro do prazo legal aplicável às contratações diretas, como condição de eficácia, além dos demais registros e encaminhamentos de controle externo pertinentes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo/PR para dirimir os litígios decorrentes deste contrato que não puderem ser solucionados consensualmente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

Goioxim/PR, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE GOIOXIM
EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Representante:

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

